



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL
ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL - ACADEPOL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – CANDIDATOS SUB JUDICE

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NA CARREIRA DE DELEGADO DE POLÍCIA SUBSTITUTO

A COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal e art. 21, inciso I, da Constituição Estadual, torna público, em cumprimento a decisão judicial, a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos sub judice relacionados no Anexo I para a etapa de Avaliação de Títulos.

DA OITAVA FASE: AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (CLASSIFICATÓRIA)

1. Ficam convocados para a Avaliação de Títulos os candidatos sub judice elencados no Anexo Único deste Edital.

2. A entrega dos documentos destinados à Avaliação de Títulos deverá ser realizada no período de 09/12/2024 a 16/12/2024, por meio de envio dos documentos pertinentes ao e-mail concursopcsc23@fgv.br. Os documentos deverão ser enviados em arquivos PDF, JPEG ou JPG, frente e verso, gerados a partir do documento original ou de cópia autenticada, com arquivos de no máximo 5 MB, com nomenclatura que os identifique.

2.1. Não haverá, em hipótese alguma, outra data para o envio de títulos.

2.2. O envio dos títulos é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FGV não se responsabiliza por qualquer tipo de falha técnica que impeça a chegada da documentação à FGV. Os títulos enviados terão validade somente para este concurso público.

2.3. O não envio dos títulos acarretará a atribuição de 0 (zero) ponto na Avaliação de Títulos.

2.4. Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do indicado no item 2.

2.5. O fornecimento do título e a declaração da veracidade das informações prestadas são de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados, poder-se-á anular a inscrição, as provas, a nomeação e posse do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das fases do concurso público.

2.6. Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos títulos apresentados, visto que, a qualquer tempo, poderá ser solicitada a sua apresentação.

3. Somente serão considerados os títulos que se enquadrarem nos critérios previstos neste edital e que sejam relacionados com a área específica da carreira.

4. Serão considerados os seguintes títulos:



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL
ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL - ACADEPOL

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
Título		Valor de cada título	Valor máximo do título
a.	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de doutorado na área de Direito ou em Segurança Pública, reconhecidos pelo Ministério da Educação.	1,5	1,5
b.	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de mestrado na área de Direito ou em Segurança Pública, reconhecidos pelo Ministério da Educação.	1,0	1,0
c.	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização "lato sensu" na área de Direito ou de pós-graduação na área de Segurança Pública, reconhecidos pelo Ministério da Educação ou Conselhos Estaduais de Educação.	0,2	0,2
d.	Exercício do cargo de Delegado de Polícia	0,3 por ano completo (sem sobreposição de tempo)	1,5
e.	Exercício de cargo público efetivo de natureza policial, exceto Delegado de Polícia, nas instituições: Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Ferroviária Federal, Polícia Civil, Polícia Militar, Polícia Científica ou Polícia Penal.	0,2 por ano completo (sem sobreposição de tempo)	1,0

5. É vedado o somatório de pontos entre os títulos de doutorado, mestrado e pós-graduação em nível de especialização "lato sensu" de que tratam as linhas "a", "b" e "c" do quadro de atribuição de pontos, prevalecendo, uma única vez e em qualquer caso, a titulação de maior pontuação enviada pelo candidato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL
ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL - ACADEPOL

6. A pontuação atribuída ao exercício do cargo de Delegado de Polícia de que trata a linha “d” do quadro de atribuição de pontos, não é cumulável com a pontuação atribuída ao exercício de cargo público efetivo de natureza policial de que trata a linha “e”.

7. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado de que tratam as linhas “a” e “b” do quadro de atribuição de pontos, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação ou, alternativamente, declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, em que conste: número de créditos obtidos, áreas em que foi aprovado e as respectivas menções e resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese.

7.1. Para curso de doutorado ou mestrado concluído em Universidade estrangeira será aceito apenas o diploma, desde que traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e reconhecido por instituição de ensino superior no Brasil, na forma da legislação vigente.

8. Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização “lato sensu” na área da Direito ou em Segurança Pública de que trata a linha “c” do quadro de atribuição de pontos, será aceito o respectivo certificado expedido por instituição reconhecida pelo MEC, Conselho Estadual de Educação ou, alternativamente, declaração de conclusão de curso, acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, atestando que o curso atende às normas da legislação vigente.

9. Para receber a pontuação relativa ao exercício do cargo de Delegado de Polícia de que trata a linha “d” do quadro de atribuição de pontos, o candidato deverá apresentar cópia autenticada em cartório do diploma do curso de graduação em direito e documento que indique o tempo de serviço líquido na carreira de Delegado de Polícia, emitido pelo setor de recursos humanos (ou equivalente) da respectiva instituição.

10. Para efeito de pontuação referente ao exercício de cargo público efetivo de natureza policial (exceto Delegado de Polícia) de que trata a linha “e” do quadro de atribuição de pontos, o candidato deverá apresentar documento que indique o tempo de serviço líquido na carreira, emitida pelo setor de recursos humanos (ou equivalente) da respectiva instituição.

11. Nas hipóteses em que o curso de formação profissional do cargo de Delegado de Polícia ou de cargo público efetivo de natureza policial tenha exigido a prévia investidura no cargo, esta informação deverá constar no documento que indique o tempo de serviço líquido emitido pelo setor de recursos humanos (ou equivalente) da respectiva instituição.

12. Para efeito de pontuação referente ao exercício do cargo de Delegado de Polícia e de cargo público efetivo de natureza policial não serão consideradas frações de ano e sobreposição de tempo.

13. O resultado da Avaliação de Títulos será publicado no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcsc23>.



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL
ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL - ACADEPOL

14. O candidato que desejar interpor recurso disporá de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar da publicação do resultado, por meio do endereço concursopcsc23@fgv.br. Serão desconsiderados documentos complementares enviados em sede de recurso.

Florianópolis, 19 de novembro de 2024.

ANDRÉ LUIZ BERMUDEZ PEREIRA
Delegado de Polícia
Presidente da Comissão de Concurso Público



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL
ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL - ACADEPOL

ANEXO I – CANDIDATOS CONVOCADOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Inscrição	Nome	Processo Judicial
664004104	*Ane Caroline da Silva	5073979-55.2024.8.24.0023
664009243	*Lays Lopes Carneiro Barcelos	5066671-37.2024.8.24.0000

(*) candidato sub judice